



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, do referido diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica referente à **contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria jurídica do Município nas demandas relacionadas ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, elaboração de respostas para diligências, notificações, defesas em processos administrativos e atendimento às consultas solicitadas pelo Gabinete e Secretarias do Município**, em favor da Empresa **Nogueira & Rodrigues Advogados Associados**, CNPJ: **09.456.209/00001-39**. Valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, pelo prazo de 12 meses, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em **03 de janeiro de 2018**.

IONALDO AURÉLIO PRATES – Prefeito Municipal.